



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.665/2010

“Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 5º da Lei 2.632/2010 do Município de Alto Araguaia-MT”.

AUTORA: Ver. SYLVIA MAIA SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 5º da Lei 2.632/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo. 5º - A necessidade de acompanhantes nos deslocamentos de que trata esta Lei deverá ser fundamentada na indicação do profissional de saúde”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 10 de maio de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal